



1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04 /2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS DE GRANDE PORTE PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR E 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP 4X4 DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **CCM BRASIL ENGENHARIA LTDA**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, situado à Rua Treze de Dezembro, nº 81 - Centro - Gameleira-PE, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Srª. Yêda Augusta Santos de Oliveira, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF/MF nº 051.603.704-80, residente à Rua Coronel Ernesto, 680 - Centro - Gameleira - PE, e como CONTRATADA a empresa **CCM BRASIL ENGENHARIA LTDA**, com sede na Avenida Coronel Luiz Gusmão, nº 64 - Centro - Ribeirão - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **12.865.571/0001-78**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Alves de Almeida, brasileira, Casado, Engenheiro Mecânico, inscrito no RG sob nº 1.616.288 SSP/PE e no CPF nº 338.836.104-53, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 798 - Aptº 301 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE, tendo em vista o que consta na Dispensa nº 002/2013, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, de 08.06.94 e nº. 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADITIVADO

Fica aditivado, a partir de **06.04.2013**, o Contrato de prestação de Serviços de Transporte, firmado entre as partes no dia **07.01.2013**, objetivando a Locação de 04 (quatro) Veículos de Grande Porte para Coleta de Lixo domiciliar e 01 (um) Veículo Utilitário tipo Pick-up 4X4 destinado a Secretaria Municipal de Educação, conforme já descrito nos termos do Processo Licitatório acima mencionado, com seus respectivos anexos o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

Roteiro/Destino	Descrição do Veículo	Quant. de Veículos	Quant. de Horas Estimada por Mês	Valor Hora R\$	Valor Mensal Estimado R\$
Gameleira / Aterro Rio Formoso	01.01.50 - Caminhão Basculante - POT. 162 HP e Caçamba com capacidade de 6,5m³ - com mão de obra do Operador e Combustível.	01	74	140,54	10.399,96
Gameleira / Aterro Rio Formoso	01.01.50 - Caminhão Basculante - POT. 162 HP e Caçamba com capacidade de 6,5m³ - com mão de obra do Operador e Combustível.	01	74	140,54	10.399,96
Gameleira / Aterro Rio Formoso	01.01.50 - Caminhão Basculante - POT. 162 HP e Caçamba com capacidade de 6,5m³ - com mão de obra do Operador e Combustível.	01	74	140,54	10.399,96
Gameleira / Aterro Rio Formoso	01.01.50 - Caminhão Basculante - POT. 162 HP e Caçamba com capacidade de 6,5m³ - com mão de obra do Operador e Combustível.	01	74	140,54	10.399,96
VALOR TOTAL R\$					41.599,84
TOTAL P/03 MESES:					124.799,52

Origem	Descrição do Veículo	Quant. de Veículos	Valor Mensal R\$	Valor Total p/ 90 Dias R\$
Secretaria	Veículo tipo Caminhonete Utilitário, com cabine Dupla, tração	01	8.185,20	24.555,60

[Handwritten signature]
1



01/11/2013
[Handwritten signature]

Municipal de Educação	4X4, motorização mínima de 2.500 CC ou superior, com capacidade para transportar 05 pessoas, com 04 portas e ar condicionado, vidros e travas elétricas, para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação. Sem Combustível e Motorista.			
VALOR TOTAL R\$				24.555,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A alteração Contratual de que trata este Instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo fará vigorar o Contrato de **06/04/2013** a **04/07/2013**, ou até que seja finalizado o Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 149.355,12 (Cento e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)**, de acordo com o Edital da Dispensa Nº 002/2013, que deverá ser pago após liquidação do Empenho e de acordo com os boletins de medição atestados pelo Secretário de Desenvolvimento e Serviços Públicos e da respectiva nota fiscal, que representará a quantidade de serviço realizado multiplicado pelo preço unitário de cada item da proposta do contrato, expedidos pela fiscalização, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à expedição.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam Ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Gameleira, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Gameleira - PE, 05 de abril de 2013.

 Yêda Augusta Santos de Oliveira CPF/MF Nº 051.603.704-80 Prefeita CONTRATANTE	 Carlos Alberto Alves de Almeida CCM BRASIL ENGENHARIA LTDA CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 029.492.084-60

NOME: LENICE MARIA DA SILVA
CPF: 049.347.274-69